



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 939, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO PATRº. CULTURAL, do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 266, de 28 de dezembro de 2.005 e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de desligamento do membro titular representante dos Arquitetos, Carlos Eduardo Serrano, nomeia para sua vaga, como membro e sua sucessora, Alessandra da Costa Serra e, expede o presente decreto atualizando o decreto 854/2009, já com a presente alteração.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 266/2005, as seguintes pessoas:-

Secretaria Mun. ~~Educação~~, Cultura, Esporte e Turismo

✓ titular:- Adriana Elizabeth da Silva

suplente:- Giovanni Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

✓ titular:- Samuel Joaquim Batista

suplente:- Agnevaldo Souza Santos

Secretaria Municipal de Agricultura

titular:- Atilio Bertolino Filho

suplente:- Dorail Gomes de Aguiar

Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo

titular:- Reginaldo Cequetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

suplente:- Silvana Maria de Souza Campos

Representante do Magistério Público Estadual

titular:- Angelo Humberto de Oliveira

suplente:- Maria José Munhoz Sartori

Representante do Magistério Público Municipal

titular:- Silmara Cristina Rosalem Lopes

suplente:- Benedita de Fátima Bertolino Urias

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 128ª Subseção

titular:- Hélio Luciano Assad

suplente:- Ana Paula Tondim Stramandinoli

Representante dos Engenheiros

titular:- Keila Priscila Venturelli de Souza

suplente:- Carlos Roberto Lisboa

Representante dos Arquitetos

titular:- Alessandra da Costa Serrano

suplente:- Alexandre Ribeiro Gonçalves

Representante das Entidades sem fins lucrativos

titular:- Telma de Freitas dos Santos

suplente:- Lucimara Silva de Lima

Parágrafo único:- O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus membros, conforme disposto no § 2º. do art. 6º. da Lei Municipal nº. 266/2005.

Artigo 2º. - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho do Meio Ambiente do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos nos artigos 2º., 3º. e 4º. da Lei Municipal nº. 266/2005.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. - O Mandato dos membros do Conselho Municipal, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º. - O Conselho Municipal reunir-se-á em sessão ordinária a cada dois meses, lavrando-se atas e, poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, lavrando-se atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 7º. - Para a realização de sessões será necessária a presença em primeira convocação, da maioria simples dos membros do CONSELHO, que deliberará pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes e, em caso de segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com o quorum mínimo de um terço de Conselheiros.

Artigo 8º. - O Presidente do Conselho Municipal terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.


Artigo 9º. - Para efetivação do tombamento de bem cultural imóvel ou móvel, será necessária a maioria absoluta dos membros do CONSELHO.

Artigo 10 - As decisões do CONSELHO serão consubstanciadas em Resoluções.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº. 854/2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de agosto de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
939 fls. 35 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP1 21.166.815